



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

LEI Nº 982

APROVADO

Sala das Sessões, em 09/02/81

Edson
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

**AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO À COMPANHIA =
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG -**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, -
Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar -
à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG - os terrenos
necessários à construção do sistema de abastecimento de água da se-
de do Município.

Artº 2º- Os terrenos de que trata o artigo anterior tem
as seguintes divisas e confrontações:

I - ÁREA DA RESERVAÇÃO

Terreno compreendido dentro de uma área de 294,00m² (Duzentos e no-
venta e quatro metros quadrados), com a seguinte descrição topográ-
fica: MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA E TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES
Partindo-se do ponto de partida (O=PP), estabelecido na quina do -
canto mais próximo à Rua Tenente Florêncio Nunes, da parede do reser-
vatório voltada para a ETA, com o rumo de 16º47' SW (Dezesseis graus'
e quarenta e sete minutos Sudoeste) e à distância de 7,50m (Sete me-
tros e cinquenta centímetros) tem-se o vértice 19 (Dezenove) onde -
começa demarcação da área.

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS- Do vértice 19 (Dezenove), já conhecido, com
o rumo de 58º30' SW (Cinquenta e oito graus e trinta minutos Sudoest-
te) e à distância de 5,01 m (Cinco metros e um centímetro) tem-se o
marco "XI"; do marco "XI" com o rumo de 58º30' SW (Cinquenta e oito
graus e trinta minutos Sudoeste) e à distância de 5,40m (Cinco me-
tros e quarenta centímetros) tem-se o marco "ZI", com o rumo de 31º
30' NW (Trinta e um graus e trinta minutos Noroeste) e à distância



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões

09/02/81

Procurador Municipal de Arcos - M.

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

de 21,10m (Vinte um metros e dez centímetros) tem-se o marco "A2"; do marco "A2", com o rumo de 58º30' NE (Cinquenta e oito graus e trinta minutos Nordeste) e à distância de 16,97m (Dezesseis metros e noventa e sete centímetros) tem-se o marco "B2"; do marco "B2", com o rumo de 33º00' SE (Trinta e três graus Sudeste) e à distância de 21,39m (Vinte e um metros e trinta e nove centímetros) tem-se o marco "C2"; do marco "C2", com o rumo de 58º30' SW (Cinquenta e oito graus e trinta minutos Sudoeste) e à distância de 2,11m (Dois metros e onze centímetros) tem-se o marco "V1"; do marco "V1", com o rumo de 58º30' SW (Cinquenta e oito graus e trinta minutos Sudoeste) e à distância de 5,01m (Cinco metros e um centímetro) tem-se o vértice 19 (Dezenove), já conhecido, fechando-se assim o polígono limitado pelos marcos "X1", "Z1", "A2", "B2", "C2", "V1", "vértice dezenove" e "X1", que faz divisa com o próprio proprietário, sendo que: - Os marcos "V1", "Vértice 19 (Dezenove)" e "X1" são comuns a faixa de domínio da adutora de água tratada; - Os marcos "B2" e "C2" estão localizados sob a cerca, no alinhamento predial da Rua Tenente Florêncio Nunes.

II - ÁREA DA ETA

Terreno compreendido dentro de uma área de 2.574,00m² (Dois mil e quinhentos e setenta e quatro metros quadrados), com a seguinte descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA E TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES

Partindo-se do ponto de partida (O=P), estabelecido na quina do canto esquerdo da parede da ETA que está situada entre as faces que estão voltadas para o Leste e para o Sul, respectivamente, com o rumo de 73º29' SW (Setenta e três graus e vinte e nove minutos Sudoeste) e à distância de 10,59m (Dez metros e cinquenta e nove centímetros), tem-se o marco "A" onde começa a demarcação da área;

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS

Do marco "A", com o rumo de 37º18' SW (Trinta e sete graus e dezoito minutos Sudoeste) e à distância de 37,30m (Trinta e sete metros e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

APROVADO
Sala das Sessões, em 05/02/81
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

trinta centímetros) tem-se o marco "B"; do marco "B", com o rumo de 17º22' NW (Dezessete graus e vinte e dois minutos Noroeste) e à distância de 73,00m (Setenta e três metros) tem-se o marco "C"; do marco "C", com o rumo de 23º42' NE (Vinte e três graus e quarenta e dois minutos Nordeste) e à distância de 32,20m (Trinta e dois metros e vinte centímetros), tem-se o marco "D"; do marco "D", com o rumo de 25º29' SE (Vinte e cinco graus e vinte e nove minutos Sudeste) e à distância de 75,75m (Setenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros), chega-se ao marco "A", fechando-se assim o polígono "A", "B", "C" e "D" que é delimitado do marco "A" ao marco "B" pela face da Av. Magalhães Pinto; do marco "B" ao marco "C" e deste ao marco "D", pelo terreno da Prefeitura Municipal de Arcos; finalmente, do marco "D" ao marco "A" pela face da Rua Tenente Florêncio Nunes.

III - ÁREA DE PROTEÇÃO E CAPTAÇÃO

Terreno compreendido dentro de uma área de 8.287,00m² (Oito mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados), com a seguinte descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA E TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES =

Partindo-se do ponto de partida (O=PP), estabelecido no canto direito da parede do muro de sustentação do transformador (em relação à quem está de frente para a mesma) oposta a casa de bombas existente próxima a ele, com o rumo de 6º36' NE (Seis graus e trinta e seis minutos Nordeste) e à distância de 21,30m (Vinte e um metros e trinta centímetros) tem-se o marco "U1"; do marco "U1", com o rumo de 34º20' NE (Trinta e quatro graus e vinte minutos Nordeste) e à distância de 53,00m (Cinquenta e três metros) tem-se o vértice 18 (Dezoito), sob a cerca que limita a área de captação existente, onde começa a demarcação da área;

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Do vértice 18 (Dezoito), com o rumo de 65º43' NE (Sessenta e cinco graus e quarenta e três minutos Nordeste) e à distância de 4,20m (Quatro metros e vinte centímetros) tem-se o marco "M1"; do marco "M1", -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

APROVADO
Sala das Sessões em 09/02/81
Presidente da Câmara

com o rumo anterior e à distância de 6,30m (Seis metros e trinta centímetros) tem-se o marco "N1"; do marco "N1", com o rumo de 39º42' SE (Trinta e nove graus e quarenta e dois minutos Sudeste) e à distância de 45,00m (Quarenta e cinco metros) tem-se o marco "O1" na margem direita do Ribeirão das Almas; do marco "O1", com o rumo de 10º48' SO - (Dez graus e quarenta e oito minutos Sudoeste) e à distância de 59,00 m (Cinquenta e nove metros), tem-se o marco "P1", na intersecção das cercas que fazem divisa entre os terrenos do Sr. Jairo Rodrigues de Sousa com os da Prefeitura Municipal de Arcos e com os do Sr. João Rodrigues; do marco "P1" com o rumo de 74º18' SO (Setenta e quatro graus e dezoito minutos Sudoeste) e à distância de 65,00m (Sessenta e cinco metros) tem-se o marco "Q1", na intersecção da cerca que faz divisa entre os terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Arcos e ao Sr. Jairo Rodrigues de Sousa com a Barragem, na margem esquerda do Ribeirão das Almas; do marco "Q1", com o rumo de 41º17' NO (Quarenta e um graus e dezessete minutos Noroeste) e à distância de 15,98m (Quinze metros e noventa e oito centímetros), tem-se o marco "R1", na intersecção da barragem com a cerca referida acima, na margem direita do Ribeirão das Almas; do marco "R1", com o rumo de 34º17' NO (Trinta e quatro graus e dezessete minutos Noroeste) e à distância de 52,60 m (Cinquenta e dois metros e sessenta centímetros), tem-se o marco "S1"; do marco "S1", com o rumo de 33º13' NE (Trinta e Três graus e treze minutos Nordeste) e à distância de 21,50m (Vinte e um metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco "S2"; do marco "S2", com o rumo de 65º42' NE (Sessenta e cinco graus e quarenta e dois minutos Nordeste) e à distância de 58,50m (Cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros), tem-se o marco "L1"; do marco "L1", com o rumo anterior e à distância de 12,90m (Doze metros e noventa centímetros) tem-se o vértice 18 (Dezoito), já conhecido, fechando-se assim o polígono limitado pelos marcos "M1", "N1", "O1", "P1", "Q1", "R1", "S1", "S2" e "L1", "vértice 18 (Dezoito)" e "M1", que faz divisas com o próprio proprietário, sendo que: os marcos "L1", vértice 18 "(Dezoito)" e "M1", são comuns à -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões em 05.02.81
Fr. *[Handwritten signature]*

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

faixa de domínio da adutora de água bruta, - o marco "Q1" está localizado na margem direita do Ribeirão das Almas; - O marco "P1" está localizado na intersecção das cercas que fazem divisas entre os terrenos do Sr. Jairo Rodrigues de Sousa com os da Prefeitura Municipal de Arcos e com os do Sr. João Rodrigues; - Os marcos "Q1" e "R1" estão - localizados nos cantos da barragem, onde intercepta a cerca de divisa com os terrenos do Sr. Jairo Rodrigues de Sousa, nas margens esquerda e direita do Ribeirão das Almas, respectivamente.

Artº 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado também a - conceder servidão administrativa em terreno municipal, nos termos das exigências técnicas da COPASA MG, podendo firmar os necessários documentos.

Artº 4º- Os terrenos referidos nesta Lei não podem ter - destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação com retorno dos referidos bens ao Patrimônio do - Município.

Parágrafo Único- Fica em pleno vigor esta Lei, contando - que a COPASA MG autorize o Município de Arcos a fazer uso das instalações existentes nos Bairros Santo Antônio e Jardim Bela Vista, ou seja bombas, poços artesianos e reservatórios de água, com a finalidade de atender os moradores dos referidos Bairros, que não forem beneficiados com a distribuição d'água pela COPASA MG.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18/02/81.

[Handwritten signature]
Paulo Marques de Oliveira
Secretário Municipal

[Handwritten signature]
Secretário de